LEI Nº 3.089, DE 14 DE SETEMBRO DE 2004.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerado como utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DE ANÁPOLIS, com sede nesta cidade de Anápolis, Estado de Goiás, sito à Rua Ada Centini esquina com Avenida Central, s/nº, Bairro Maracanã.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 14 de setembro de 2004.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Amir de Sousa Ramos
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO